



Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de Barra de Santana

Gabinete da Prefeita – GAPRE

DECRETO Nº 34, de 27 de setembro de 2022.

Regulamenta o primeiro cadastramento de beneficiários do Programa Caminhos do Trabalho e dá outras providências.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE BARRA DE SANTANA, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o previsto na Lei Orgânica deste Município, e,

Considerando a necessidade de regulamentar o cadastro de cidadãos que se habilitam ao recebimento do subsídio previsto na Lei Municipal nº. 432, de 19 de setembro de 2022, nos termos do Art. 7º do referido diploma legal;

DECRETA:

Art. 1º. Fica estabelecido o prazo entre 29 de setembro e 06 de outubro de 2022 para o primeiro cadastramento dos cidadãos que se habilitam para a recepção do subsídio, mediante auxílio financeiro, previsto na Lei Municipal nº. 432, de 19 de setembro de 2022, que instituiu o Programa Caminhos do Trabalho no município de Barra de Santana.

§ 1º. Somente os cadastros com documentação completa, apresentada no período descrito no *caput* deste artigo, receberão a primeira parcela do auxílio, prevista para 13 de outubro de 2022, em razão do feriado nacional do dia anterior.



Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de Barra de Santana

Gabinete da Prefeita – GAPRE

§ 2º. O cadastramento será realizado no horário do expediente da Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Econômico – SEPLAN, na sede da Prefeitura Municipal de Barra de Santana.

§ 3º. Nos termos do parágrafo único do art. 2º da Lei Municipal nº. 432/2022, munícipe apresentará a seguinte documentação para comprovação de sua habilitação ao recebimento do benefício financeiro:

I – Cópia do contrato de trabalho ou Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) com o registro do vínculo vigente, acompanhada da declaração de vínculo empregatício emitida pelo empregador, com data não superior a 30 (trinta) dias de antecedência em relação à data em que realizar cadastramento;

II – Comprovação de residência no município de Barra de Santana a pelo menos 03 (três) meses, podendo a verificação ser efetuada através de:

- a) conta de energia elétrica ou de fornecimento de água com emissão a não mais de 60 (sessenta) dias de antecedência ao cadastro – não sendo de sua titularidade o imóvel residencial, que seja anexada comprovação de vinculação familiar ao titular, ou contrato de locação deste;
- b) ou declaração da Delegacia local/regional de Polícia Civil.

III – Comprovação de titularidade de conta bancária no Branco do Brasil S/A para depósito mensal do benefício;

IV – Cópias de documento de Identidade (RG), CPF e título de eleitor com comprovação de votação na última eleição, do candidato a beneficiário do Programa.

§ 4º. A SEPLAN publicará a lista dos beneficiários habilitados para a recepção da primeira parcela do Programa Caminhos do Trabalho no site oficial da



Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de Barra de Santana

Gabinete da Prefeita – GAPRE

Prefeitura Municipal de Barra de Santana até as 18h do dia 07 de outubro de 2022, ficando o prazo até às 15h do dia 11 de outubro de 2022 para qualquer contestação – exclusivamente por escrito – da parte dos cidadãos barrasantanenses, na forma da Lei.

§ 5º. Todos os beneficiários, mediante realização da inscrição, declaram ciência das sanções civis e penais em caso de não veracidade das declarações ou dos documentos apresentados, nos termos do art. 6º da Lei Municipal nº. 432/2022.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas todas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Barra de Santana, Estado da Paraíba, em 27 de setembro de 2022.

CACILDA FARIAS LOPES DE ANDRADE
Prefeita Constitucional